

b) Autorizar a reversão do vencimento (solicitada por motivo de doença);

a) Processar e autorizar o pagamento dos vencimentos e outros abonos ao pessoal ao serviço da ERSAR, I. P., de acordo com a tabela remuneratória aplicável e demais regalias em vigor;

4 — São igualmente delegados na Dr.ª Conceição Ribeiro os seguintes poderes:

a) Decisão inicial de contratar e de autorizar despesas em aquisições de bens e serviços, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de 5 mil euros, ou de valor não superior a 2500 euros, se se tratar de aquisição extraordinária;

b) Qualificação de candidatos e adjudicação de propostas, em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 5 mil euros, e demais actos respeitantes ao procedimento de formação do contrato;

c) Actos necessários à execução dos contratos de valor não superior a 5 mil euros, com exclusão dos actos seguintes:

- i) Modificação do contrato por razões de interesse público;
- ii) Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações contratuais ou legais;
- iii) Resolução unilateral do contrato.

5 — As delegações previstas nos números 1 a 3 envolvem a autorização de subdelegação nos coordenadores de unidades, existentes ou a criar, que estejam organicamente integradas nos departamentos referidos, tendo em conta, quando for caso disso, as regras e os limites previstos nos regulamentos internos aprovados pelo Conselho Directivo da ERSAR, I. P., bem como os limites que se estabeleçam nos despachos de subdelegação quanto à competência para a autorização de despesas.

6 — As subdelegações devem ser acompanhadas de dispositivos de acompanhamento e controlo do modo como são exercidos os poderes subdelegados.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos praticados desde a data da sua assinatura, que se incluam na presente delegação de competências.

1 de Setembro de 2010. — Os Vogais do Conselho Directivo da ERSAR, I. P., *Fernanda Maçãs — Carlos Lopes Pereira*.

203651548

Despacho n.º 14044/2010

Delegação de competências

Nos termos do Despacho n.º 13842/2010, de 25 de Agosto, do Presidente do Conselho Directivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P. (ERSAR, I. P.), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de Agosto de 2010, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso de competências delegadas:

1 — Subdelego na Dr.ª Ana Cristina Aleixo, Directora do Departamento de Análise Jurídica (DAJ) as competências necessárias para dirigir, fiscalizar e praticar actos de gestão corrente quanto às respectivas unidades orgânicas, designadamente consubstanciadas nos seguintes poderes:

a) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período até 30 dias;

b) Autorizar o gozo e acumulação de férias;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes desde que se encontrem inscritas no plano anual de formação aprovado pelo Conselho Directivo e decorram em território nacional, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte, e ajudas de custo, até ao limite de 1000 euros por iniciativa e trabalhador, dando do facto conhecimento ao Conselho Directivo;

d) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com excepção do previsto no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento ERSAR n.º 1/2010 (regulamento de ajudas de custo), bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, até ao limite de 500 euros por deslocação e trabalhador, dando do facto conhecimento ao Conselho Directivo.

2 — Subdelego, ainda, na Dr.ª Ana Cristina Aleixo, Directora do DAJ:

a) A competência para designar o instrutor dos processos de contra-ordenação relativos a matérias que respeitem a atribuições da ERSAR, I. P.,

nos termos do Decreto-Lei n.º 277/2009, de 2 de Outubro, dos regulamentos com eficácia externa e dos regimes jurídicos cuja supervisão compete à ERSAR, I. P.;

b) A competência para, no âmbito da apreciação das reclamações sobre a qualidade do serviço prestado pelas entidades gestoras que se encontrem sujeitas à intervenção regulatória da ERSAR, I. P., nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 277/2009, de 2 de Outubro, assinar a seguinte correspondência e expediente:

i) Ofícios, faxes ou mensagens de correio electrónico, em que se solicitem esclarecimentos ou elementos adicionais às entidades gestoras ou aos reclamantes;

ii) Ofícios, faxes ou mensagens de correio electrónico, em que se comunique aos reclamantes que em face dos esclarecimentos prestados pelas entidades gestoras a situação objecto de reclamação se encontra regularizada;

iii) Ofícios, faxes ou mensagens de correio electrónico, em que se remetam às entidades competentes as reclamações relativas a questões que não se integrem nas atribuições da ERSAR e nos quais se informem os reclamantes desse facto.

3 — Todas as delegações previstas nos números anteriores envolvem autorização de subdelegação nos coordenadores de unidades, existentes ou a criar, que estejam organicamente integradas nos departamentos referidos, tendo em conta, quando for caso disso, as regras e os limites previstos nos regulamentos internos aprovados pelo Conselho Directivo da ERSAR, I. P., bem como os limites que se estabeleçam nos despachos de subdelegação quanto à competência para a autorização de despesas.

4 — As subdelegações devem ser acompanhadas de dispositivos de acompanhamento e controlo do modo como são exercidos os poderes subdelegados.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos praticados desde a data da sua assinatura, que se incluam na presente delegação de competências.

1 de Setembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo da ERSAR, I. P., *Fernanda Maçãs*.

203651394

Despacho n.º 14045/2010

Delegação de competências

Nos termos do Despacho n.º 13842/2010, de 25 de Agosto, do Presidente do Conselho Directivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P. (ERSAR, I. P.), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de Agosto de 2010, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso de competências delegadas:

1 — Subdelego na Dr.ª Alexandra Gonçalves da Cunha, Directora do Departamento de Análise Económica e Financeira (DEF) e no Dr. Luís Engrossa, Coordenador do Departamento de Gestão de Informação (DGI), as competências necessárias para dirigir, fiscalizar e praticar actos de gestão corrente quanto às respectivas unidades orgânicas, designadamente consubstanciadas nos seguintes poderes:

a) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período até 30 dias;

b) Autorizar o gozo e acumulação de férias;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes desde que se encontrem inscritas no plano anual de formação aprovado pelo Conselho Directivo e decorram em território nacional, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte, e ajudas de custo, até ao limite de 1000 euros por iniciativa e trabalhador, dando do facto conhecimento ao Conselho Directivo;

d) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com excepção do previsto no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento ERSAR n.º 1/2010 (regulamento de ajudas de custo), bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, até ao limite de 500 euros por deslocação e trabalhador, dando do facto conhecimento ao Conselho Directivo.

2 — Subdelego, ainda, na Dr.ª Alexandra Gonçalves da Cunha, Directora do DEF, a competência para a assinatura da seguinte correspondência e expediente:

a) Ofícios dirigidos às entidades gestoras de sistemas de titularidade estatal ou municipal de abastecimento público de água, de saneamento

de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, no âmbito dos processos de Orçamento e Projecto Tarifário, de Ciclo de Revisão Tarifária e de Revisão do Equilíbrio Económico-financeiro do contrato de concessão;

b) Ofícios de resposta a pedidos de esclarecimento ou pedidos de informação sobre aspectos correntes da actividade do DEF.

3 — As delegações previstas nos números 1 e 2 envolvem a autorização de subdelegação nos coordenadores de unidades, existentes ou a criar, que estejam organicamente integradas nos departamentos referidos, tendo em conta, quando for caso disso, as regras e os limites previstos nos regulamentos internos aprovados pelo Conselho Directivo da ERSAR, I. P., bem como os limites que se estabeleçam nos despachos de subdelegação quanto à competência para a autorização de despesas.

4 — As subdelegações devem ser acompanhadas de dispositivos de acompanhamento e controlo do modo como são exercidos os poderes subdelegados.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos praticados desde a data da sua assinatura, que se incluam na presente delegação de competências.

1 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo da ERSAR, I. P., *Carlos Lopes Pereira*.

203651272

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 14046/2010

I — Através do aviso n.º 8345/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 80, de 26 de Abril de 2010, e divulgado na Bolsa de Emprego Público, a 29 de Abril de 2010, com o código de oferta n.º OE201004/0813, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, do mapa de pessoal dirigente do Gabinete de Estratégia e Planeamento.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do júri, nos termos dos n.ºs 8, 9, e 10, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, do mapa de pessoal dirigente Gabinete de Estratégia e Planeamento, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 2010, o licenciado João Maria Bacelar Azevedo Martins, técnico superior do mapa de pessoal deste Gabinete, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, com os seguintes fundamentos:

- 1) Preenche de forma muito adequada o perfil pretendido;
- 2) Reúne experiência profissional relevante na área funcional do cargo a que respeita o procedimento concursal;
- 3) Demonstra possuir excelente capacidade de planeamento, organização, gestão, responsabilidade, liderança, análise, inovação, motivação de equipas e espírito de iniciativa orientada para os resultados.

24/08/2010. — O Director-Geral, *José Luís Albuquerque*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

João Maria Bacelar Azevedo Martins
Estado Civil — Casado
Data de Nascimento — 17/02/1972
Naturalidade — Vila Franca de Xira

Habilitação Académica — Licenciatura em Economia, pela Universidade Lusíada, 1996.

Experiência Profissional:

Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, do Gabinete de Estratégia e Planeamento, em regime de substituição, desde 1 de Julho de 2009;

Representante do GEP e ou do Coordenador do Plano Nacional de Emprego nas Comissões de Acompanhamento do POAT/FSE-FEDER do QREN; nas Unidades de Gestão do POAT/FSE do QCA III e no consórcio europeu REFERNET (neste último caso, até 2004).

Foi elemento de júri e coordenador de vários concursos de aquisição de produtos e serviços no GEP, nomeadamente de diversos Estudos de avaliação e prospectiva, como é exemplo a Avaliação da Estratégia Europeia para o Emprego. Participou em vários seminários ligados à área do emprego, formação profissional, igualdade de oportunidades e imigração e mercado de trabalho, entre outros.

Entre 30/04/2007 a 30/06/2009 foi Assessor, da Direcção, onde exerceu funções na área do controle e gestão de candidaturas a programas co-financiados. Tem experiência, no âmbito do QREN: programas POAT, POPH e POFC; no âmbito do QCA III: programas POAT/FSE e POSI/POS-Conhecimento; no âmbito da União Europeia: programas da DG Emprego e Assuntos Sociais.

De 1/01/2001 a 29/04/2007 exerceu funções de técnico superior, prestando apoio à Direcção do GEP — Gabinete de Estratégia e Planeamento.

De Junho de 2000, a Dezembro do mesmo ano fez a Análise financeira e organizacional do CIDES/DEPP (Centro de Informação e Documentação Económica e Social do Departamento de Estudos Prospectiva e Planeamento — Ministério do Trabalho e da Solidariedade).

Entre 1997 a 2000, integrou a equipa de gestão do Projecto de intervenção social local, em Vila Franca de Xira, resultante da candidatura da Câmara Municipal dessa cidade ao Programa de Reabilitação Urbana. Assumiu funções de gestão dos programas operacionais a que a entidade se candidatou, nomeadamente o PRU/FEDER e PO Integrar (medidas 2, 4 e 5) do FSE (QCA II).

Formação Profissional:

O Novo Regime de Contratação Pública e a Responsabilidade do Estado, 2010.

Seminário — Gestão Partilhada de Recursos na Administração Pública, 2009.

Seminário — O QREN e a modernização da Administração Pública, 2008.

Curso de Formação Pedagógica Contínua de Formadores, 2004.

Curso de Auditor Interno de Qualidade na Administração Pública, 2002.

Curso de Formação Pedagógica de Formadores, 1998.

203649848

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação (extracto) n.º 1572/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 14 de Julho de 2010, após audição do Conselho de Administração deste Instituto e com a autorização de 14 de Julho de 2010, de Sua Ex.ª o Senhor Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º-A, da Orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 157/2009, de 10 de Julho, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado, António Miguel Venâncio Almeida, no cargo de Subdelegado Regional da Delegação Regional do Norte.

Nota Curricular

Manuel Joaquim Lopes Ramos, 16 de Novembro de 1955.

Licenciado em Educação Física pela Escola Superior de Educação Almeida Garrett, com um DESE em Educação Especial pela Escola Superior de Educação de Lisboa e um DESE em Inspecção Escolar pela Universidade Católica. Mestrando em Educação Especial pela Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Inspector Superior da Carreira Técnica Superior, do quadro da Inspecção-Geral do Ministério da Educação.

Exerceu funções docentes em Escolas Básicas e Secundárias dos Distritos de Lisboa e Setúbal.

Exerceu funções de Coordenador da Equipa de Coordenação dos Apoios Educativos do Concelho de Almada e de Representante do Ministério da Educação na Comissão de Protecção de Menores do Concelho de Almada.